



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros



PARECER TÉCNICO Nº 006/2024 - GEA

DESTINO: SULIC

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA

PROCESSO: 149/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SEDE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/82024

Recorrentes: 1-CONSTRUÇÕES VITÓRIA E COMERCIO LTDA, 2-EXTREMO NORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e 3- L G SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.

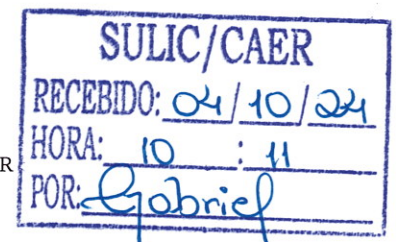
Trata-se de Recursos Administrativo interpostos pelas empresas supra mencionadas, que foram desclassificadas por não atenderem o estabelecido no Edital.

1-Construções Vitória e Comercio Ltda

A empresa Construções Vitória e Comercio Ltda, não apresentou a planilha de custo e formação de preços, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço, por esta razão mantemos a nossa posição pela não classificação da empresa.

2-Extremo Norte Serviços de Limpeza Ltda

Consta diversas irregularidades insanáveis na planilha de composição de custo e preços da empresa Extremo Norte Serviços de Limpeza Ltda, dentre as quais podemos destacar: As horas extras para Auxiliar Operacional e de Motorista, foi informada separadamente da planilha denominada de Composição da Remuneração (modulo 1),





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

★outro fator importante observado, foi a redução da porcentagem do SAT no Submódulo 2.2 , no cálculo de horas extras ,conforme o ja exposto na nota técnica.

3-L.G Serviços Profissionais Ltda

Esta empresa descumpriu as normas do edital, não incluindo as despesas com horas extras na planilha de custo, e as despesas com diárias não foram somadas no valor global da proposta.

Cumpre reiterar que, os termos do edital são claros e evidentes ao discriminar quais os elementos indispensáveis que devem compor a citada proposta, razão pela qual a ausência de planilha ou até mesmo erro no preenchimento da planilha, caracteriza descumprimento de exigências editalícias.

Boa Vista- RR, 03 de Outubro de 2024.


FRANCISCO DIAS DE SOUZA
Gerente Financeiro- GEF/CAER


ANTONIO RODRIGUES MARTINS
Chefe de Divisão de Serviços Gerais-DSG/CAER


SUZANY RODRIGUES SILVA DOS REIS
Gerente Administrativa- GEA/CAER